

Edital de Pregão nº 2017.03.10.14.PP.ADM

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de MILHÃ, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - MILHÃ - CE, fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão**, no tipo supracitado, visando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 2.297/2015 de 22 de Setembro de 2015, Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06, Lei Complementar nº 147, de 07/08/14, Decreto Federal nº. 3.555/00 e as cláusulas e condições deste edital.

Modalidade:	Pregão na forma presencial
Data da Licitação	28 de Março de 2017
Hora da Licitação:	10:00H
Tipo da Licitação	Menor preço por lote
Regime de Execução:	Indireta Empreitada por preço total
Unidades Administrativas:	Gabinete do Prefeito Secretaria de Administração e Finanças Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos Secretaria de Obras e Serviços Públicos Fundo Municipal de Saúde Fundo Municipal de Educação Secretaria de Assistência Trabalho e Empreendedorismo Secretaria do Meio Ambiente

1.2 - As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **10:00 h** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

1.3 - Integram este edital os seguintes anexos:

- I - termo de referencia;
- II - minuta da proposta de preço;
- III - modelo de declaração de habilitação;
- IV - modelo sugestivo de carta de credenciamento;
- V - minuta de termo de contrato;
- VI - declaração de micro empresa, empresa de pequeno porte;
- VII - modelo de declaração empregador pessoa jurídica;
- VIII - declaração de visita.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA

2.2 – O valor estimado/limite para execução do presente objeto é de R\$ 1.442.775,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais).

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias descritas a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de MILHÃ.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Supervisão e Coordenação Superior	0201 – Gabinete do prefeito	04.122.0002.2.004	33.90.39.00
Funcionamento da Secretaria de Adm. e Finanças	0301 Secretaria de Administração e Finanças	04 122 0004 2.005	33.90.39.00
Funcionamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	0401 – Secretaria de Obras	15.122.0018.2.010	33.90.39.00
Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos	0501 Secretaria de Agricultura e Recursos Hid	04 122 0020 2.018	33.90.39.00
Manutenção do Setor Administrativo da Secretaria de Saúde do Município	0701 – Fundo Municipal de Saúde	10.122.0033.2.044	33.90.39.00
Programa Saúde da Família - PSF	0701 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0035.2.048	33.90.39.00
Funcionamento do NASF – Núcleo de Assistência a Saúde da Família	0701 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0035.2.052	33.90.39.00
Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0701 – Fundo Municipal de Saúde	10.302.0034.2.055	33.90.39.00
Funcionamento do Setor Administrativo da Secretaria de Educação	0601 – Fundo Municipal de Educação	12.122.0024.2.023	33.90.39.00
Manutenção do Setor Administrativo da Secretaria de Assistência Trabalho e Empreendedorismo e Inclusão Social do Município	0801 – Secretaria de Assistência Trabalho e Empreendedorismo e Inclusão Social	08.122.0040.2.058	33.90.39.00
Manutenção da casa de apoio	0801 – Sec. de Assist. Trab. Empr. Incl.Social	08.244.0040.2.062	33.90.39.00
Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	1101 Secretaria do Meio Ambiente	04 122 0017 2.083	33.90.39.00

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do certame qualquer interessado cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal MILHÃ e:

- que seja regularmente estabelecida no País;
- que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

4.2. É vedada a participação de interessados:

- 4.2.1. Que estejam reunidos em consorcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;
- 4.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 4.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;
- 4.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País;
- 4.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;
- 4.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 4.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, observado o disposto a seguir:

5.2- O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;

5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3.1 - Tratando-se de Representante Legal:

5.3.1.1 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social, estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer **a representação da empresa.**

5.3.1.2- Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal.

5.3.1.3 - declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**), **devidamente com firma reconhecida.**

5.3.1.4 - Certidão de Adimplência junto a Prefeitura de MILHÃ/CE, emitida pelo setor de licitações, a qual deverá ser solicitada mediante requerimento em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00min.



5.3.1.4.1 - A Certidão de Adimplência deverá ser solicitada e será emitida em conformidade com o Decreto Municipal 08/2017 de 03 de Março de 2017, publicado no site oficial do Município www.milha.ce.gov.br.

5.3.2- Tratando-se de Procurador:

5.3.2.1 - Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (**Anexo IV**), com firma reconhecida e que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2.2 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para nomear o procurador.

5.3.2.3 - Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.

5.3.2.4 - declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**), **devidamente com firma reconhecida.**

5.3.2.5 - Certidão de adimplência junto a Prefeitura de MILHÃ/CE, emitida pelo setor de licitações, a qual deverá ser solicitada mediante requerimento em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00min

5.3.2.5.1 - A Certidão de Adimplência deverá ser solicitada e será emitida em conformidade com o Decreto Municipal 08/2017 de 03 de Março de 2017, publicado no site oficial do Município www.milha.ce.gov.br.

5.4 - Todos os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original e deverão ser entregues fora dos envelopes.

5.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

5.6 - A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante o Pregoeiro, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do Menor preço por lote.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com a minuta (Anexo II) em formulário timbrado da empresa licitante e entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:



**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão N ° 2017.03.10.14.PP.ADM
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:**

6.2 – No formulário de proposta deverá constar, apostos nos campos próprios:

- a) assinatura do representante legal;
- b) indicação obrigatória do preço total do ITEM, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- c) Dados do proponente e o número do CNPJ e ou CPF.

6.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que contará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4 – A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

6.5 – Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

6.6 - **As microempresas ou empresas de pequeno porte** que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 12 de Fevereiro de 2006, deverão entregar, obrigatoriamente, no envelope da proposta de preço a declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**.

6.7 - A não apresentação da declaração de que trata o **Anexo VI** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

6.8 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação no presente PREGÃO os proponentes deverão apresentar em envelope fechado, com o seguinte direcionamento;

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**Pregão N ° 2017.03.10.14.PP.ADM
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:**

7.2. O envelope "B" deverá conter, em 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados devidamente autenticados:

7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1 - Cédula de Identidade do representante da Proposta;

7.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

7.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

7.2.1.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

7.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

7.2.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade de Situação- CRS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

7.2.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

7.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo VII)**

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

a.) Entenda-se por "na forma da lei":

a.1) - quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial (art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);

a.2) - quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/ 69), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

b) sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea "a"), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

c) as escrituras contábeis deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação.

d) Análise do Balanço através da apresentação dos índices econômicos financeiros que demonstrem a real situação financeira do licitante, através do cálculo dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados superiores a um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

7.2.4.2 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, com prazo de 30 (trinta) dias.

7.2.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.5.1 - Atestado de desempenho anterior (com firma do declarante reconhecida) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.2.5.2 - Prova de Inscrição da empresa no CRA (Conselho Regional de Administração), apresentando o: Certificado de Habilitação e a Certidão de Regularidade, ambos emitido pelo CRA, acompanhados da cópia Carteira do Profissional com registro no CRA.

7.2.5.3 - Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

I - Tal comprovação será através da declaração expedida pela **Secretária de Educação**, enunciando que o responsável pela concorrente, visitou e conhece o local onde executará o serviço. **(Conforme Anexo VIII)**:

II) a visita será realizada somente no período da manhã, até às 10:00 do **dia 27 de Março de 2017**.

II) no ato da visita o licitante deverá trazer a declaração de visita conforme o Anexo VIII devidamente preenchido com os dados da empresa, de acordo com o **Anexo VIII**, do presente edital:

IV - a visita poderá ser agendada pelo telefone (88) 996585859 tendo como responsável o Sr. Francisco de Assis Braga.

7.2.5.4 - Prova de Registro da empresa licitante Junto ao DETRAN/CE.

7.2.5.5 - **Declaração** de Disponibilidade dos veículos, declarando que a PROPONENTE possuirá na Data da contratação, os veículos de sua propriedade, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de frota própria, necessária a execução dos serviços objeto da presente licitação, **com firma reconhecida**.

7.3 - O Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de MILHÃ substitui as exigências contidas no tem 7.2, desde que estejam em seu prazo de validade, bem como os documentos ali elencados.

7.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



7.5 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Empenho ou revogar a licitação.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo do presente edital, será realizada sessão pública para realização do certame.

8.2 - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a documentação exigida para o credenciamento e entregarão os envelopes "A" e "B".

8.3 - O Pregoeiro procederá à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

8.4 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.4.1 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.4.2 - Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

8.5 - Será desclassificada a proposta que, apresentar:

8.5.1 - Preços manifestamente inexequível:

I- Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes para prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



II - Não será desclassificada a proposta considerada inexequível, quando o licitante se comprometer com a execução do serviço.

8.5.2 - Valor total do lote superior ao valor total estimado para cada lote;

8.5.3 - Cotar quantitativos dos itens diferente do constante no Edital.

8.5.3 - Não cotar todos os itens do lote.

8.6 - Em seguida, o Pregoeiro classificará o autor de MENOR PREÇO POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.7 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.8 - As propostas escritas serão ordenadas em sequência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

8.9 - Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.10 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.11 - A desistência de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará o impedimento do licitante de lançar, fixando-se e sua oferta no último preço apresentando, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 - A desistência dos lances ofertados sujeitará a desistente às penalidades previstas neste edital.

8.13- Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR LOTE e valor estimado para a contratação.

8.14 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.15 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.16 - O Pregoeiro consultará o Registro Cadastral do Município sempre que a licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido; caso este se encontre no cadastro e esteja no seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.

8.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.

8.18 - Caso a oferta não seja aceitável ou a licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital, adjudicando-se lhe o objeto.

8.19 - A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance total vencedor, no prazo máximo de 48 horas a partir do encerramento da etapa de lances.

8.20 - Nas situações previstas nos subitens 8.13 e 8.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.

8.21 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.22 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/2006.

8.22.1 - Na hipótese de existir microempresa ou empresa de pequeno porte na situação referida no item 8.22, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.22.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22.3 - Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.22**

8.22.4 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item 8.22 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.22.5 - O disposto no item **8.22** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22.6 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 12 de fevereiro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.22.7 - Em caso de empate de licitantes que NÃO sejam microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

9 – DO RECURSO

9.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação do Pregoeiro, com registro em ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto da licitação à proponente que cotou o MENOR PREÇO POR LOTE.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O prazo para a contratação é de até 02 (dois) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.

10.2 – A adjudicatária receberá da Comissão de Licitações, uma vez homologado o processo, comunicação para comparecer ao município para assinar o termo contratual;

10.3 – O fato de a adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às normas do art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, autoriza o Pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

10.4 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 5 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.5 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão promotor da licitação, ao qual interessa diretamente a execução do objeto, por servidor que designará expressamente, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

10.7 – A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

10.8 - O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

10.9 - O prazo do contrato será da data de assinatura **até 31 de Dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10 - O presente será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global. A execução obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93.

10.11 - O Município de MILHÃ poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto n.o artigo 65, I e § 1º, da Lei federal no. 8.666/93.

10.12 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.13 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de MILHÃ, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

11 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O presente será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global. A execução obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93.

11.2 - Os serviços serão prestados no Município de MILHÃ de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.

11.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.6 - O objeto do contrato poderá ser subcontratado em até 80% (oitenta por cento).

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e no termo de contrato, bem como às demais cominações legais.

12.2 – A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.3 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

12.4 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

12.5 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

12.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

12.7 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

13 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a

prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

13.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

13.2.1 – A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

13.2.2 – Não haverá antecipação de pagamento

13.3 - REAJUSTE: Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

14 – DAS INFORMAÇÕES

14.1 - A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, na Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - MILHÃ - CE, e pelo telefone (88) 99872.3590

14.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.

14.3 – Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

14.4 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas o Pregoeiro e entregues na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, na Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - MILHÃ - CE.

14.5 – Caberá o Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.6 – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Município de MILHÃ poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

15.2 – Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão Presencial, as normas da Lei federal nº 8.666/93.

15.3 – Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

15.4- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação na modalidade pregão, nos termos da legislação pertinente.



modalidade pregão, nos termos da legislação pertinente.

MILHÃ - CE, 10 de Março de 2017.



Francisco Alzivar Pinheiro
Secretário de Administração e Finanças



Alessandro Pinheiro Lima
Pregoeiro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o Regime de Execução Indireta empreitada por preço total.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A referida licitação justifica-se pela necessidade de contratação de prestação de serviços de Frete e Locação de veículos, destinado ao transporte e deslocamento de servidores, de autoridades, de materiais e equipamentos a locais onde se faça necessário à execução de atividades próprias das Secretarias municipais, bem como de veículos específicos realizar serviços de interesse do poder público municipal. Tendo em vista que a frota de veículos oficiais do município não é suficiente para a tender a demanda das diversas secretarias do município de Milhã.

2.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1 - Declarada vencedora o licitante terá o prazo de de 2(dois) dias úteis para disponibilizar os veículos para vistoria acompanhados da documentação exigida pela legislação de transito. A não apresentação da documentação acima exigida ficará a empresa desclassificada sendo convocada a 2ª colocada e assim sucessivamente.

2.1.2 - No caso de frete Deverá o Contratado assegurar que profissionais sejam transportados de acordo com as normas estabelecidas na legislação a cerca da condução de passageiros, providenciando que:

I Todos os veículos que prestarem os serviços deverão possuir os equipamentos obrigatórios e de segurança previstos no Código de Trânsito Brasileiro e os estabelecidos pelo Conselho Nacional de Transito, bem como apresentem perfeitas condições de trafegabilidade, sendo de inteira responsabilidade da Contratada, encaminhar o veículo à inspeção e arcar com os respectivos custos;

II Todos os veículos utilizados deverão ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados;

III - A CONTRATADA deverá realizar a entrega de certificados de registro de licenciamento para a Contratante, bem como toda documentação obrigatória e com a verificação de itens de segurança, níveis de água, óleo e calibragem de pneus efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.

IV – Compete a Contratada substituir de imediato por outro veículo com características semelhantes ou superiores, em caso de indisponibilidade do veículo por mais de 24 (vinte e quatro) horas;

V – No caso de LOCAÇÃO dos o veículo os mesmos ficarão a disposição do município de Milhã, em tempo integral de segunda a sexta feira, sem limite de quilometragem, as despesas com motorista e combustível será por conta da contratante.

VI – No caso de Frete das motos - A Contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias para deslocamento e manutenção dos veículos tais como: motorista, combustível e manutenção.

VII – O presente Contrato será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global. A execução obedecerá ao que consta no processo de dispensa e anexos e será acompanhada, pelo Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93.

3 – PLANILHA DE PREÇO

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				
1.1	Locação de um veículo tipo caminhonete, com capacidade para 5 passageiros, Pneu 265/65 R17, motor 2.8, com ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação mínimo 2013	MÊS	10	9.000,00	90.000,00
1.2	Locação de um veículo tipo automóvel motor 1.0, capacidade para 5 pessoas, pneu 175/70 R13, movido a gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação no mínimo 2010	MÊS	10	3.500,00	35.000,00
1.3	Locação de um veículo tipo caminhoneta motor 2.0, tração 4x2 capacidade para 5 pessoas, pneu 215/65 R16, movido a gasolina/alcool, ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação no mínimo 2013	MÊS	10	7.000,00	70.000,00
1.4	Frete de um veículo tipo motociclo 125cc, Motor: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, sistema de partida KS/ES, 5 velocidades, capacidade do tanque de combustível 15 litros, capacidade para 2 pessoas, ano de fabricação no mínimo 2012.	KM	16500	1,15	18.975,00
				TOTAL >	213.975,00
LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
2.1	Locação de um veículo tipo automóvel motor 1.0, capacidade para 5 pessoas, pneu 175/70 R13, movido a gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação no mínimo 2010	MÊS	10	3.500,00	35.000,00
2.2	Frete de um veículo tipo motociclo 125cc, Motor: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, sistema de partida KS/ES, 5 velocidades, capacidade do tanque de combustível 15 litros, capacidade para 2 pessoas, ano de fabricação no mínimo 2012.	KM	16500	1,15	18.975,00
				TOTAL >	53.975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS				
3.1	Locação de um veículo tipo automóvel motor 1.0, capacidade para 5 pessoas, pneu 175/70 R13, movido a gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação no mínimo 2010	MÊS	10	3.500,00	35.000,00
3.2	Locação de um veículo tipo caminhão com capacidade para 4.000kg, em bom estado de conservação, ano de fabricação no mínimo 2007.	MÊS	10	8.000,00	80.000,00
3.3	Locação de um veículo tipo caminhão basculante com capacidade para 6.000kg, em bom estado de conservação, ano de fabricação no mínimo 2007	MÊS	10	17.200,00	172.000,00
3.4	Frete de um veículo tipo motociclo 125cc, Motor: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, sistema de partida KS/ES, 5 velocidades, capacidade do tanque de combustível 15 litros, capacidade para 2 pessoas, ano de fabricação no mínimo 2012.	KM	16500	1,15	18.975,00
				TOTAL >	305.975,00
LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				
4.1	Locação de um veículo tipo automóvel motor 1.0, capacidade para 5 pessoas, pneu 175/70 R13, movido a gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação no mínimo 2010	MÊS	10	3.500,00	35.000,00
4.2	Frete de um veículo tipo motociclo 125cc, Motor: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, sistema de partida KS/ES, 5 velocidades, capacidade do tanque de combustível 15 litros, capacidade para 2 pessoas, ano de fabricação no mínimo 2012.	KM	16500	1,15	18.975,00
				TOTAL >	53.975,00
LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
05.00	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
5.1	Locação de um veículo tipo automóvel motor 1.0, capacidade para 5 pessoas, pneu 175/70 R13, movido a gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação no mínimo 2010, para ficar a disposição de Secretaria de Saúde	MÊS	10	3.500,00	35.000,00
5.2	Locação de um veículo tipo automóvel motor 1.0, capacidade para 5 pessoas, pneu 175/70 R13, movido a gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação no mínimo 2010, para ficar a disposição de Secretaria de Saúde	MÊS	10	3.500,00	35.000,00
5.3	Locação de um veículo tipo automóvel motor 1.0, capacidade para 5 pessoas, pneu 175/70 R13, movido a gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação no mínimo 2010, para ficar a disposição do PSF do Distrito de Carnaubinha	MÊS	10	3.500,00	35.000,00
5.4	Locação de um veículo tipo automóvel motor 1.0, capacidade para 5 pessoas, pneu 175/70 R13, movido a gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação no mínimo 2010, para ficar a disposição do PSF do Distrito de Monte Grave	MÊS	10	3.500,00	35.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

5.5	Locação de um veículo tipo automóvel motor 1.0, capacidade para 5 pessoas, pneu 175/70 R13, movido a gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação no mínimo 2010, para ficar a disposição do PSF do Distrito de Barra	MÊS	10	3.500,00	35.000,00
5.6	Locação de um veículo tipo automóvel motor 1.0, capacidade para 5 pessoas, pneu 175/70 R13, movido a gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação no mínimo 2010, para ficar a disposição do PSF Sede I	MÊS	10	3.500,00	35.000,00
5.7	Locação de um veículo tipo automóvel motor 1.0, capacidade para 5 pessoas, pneu 175/70 R13, movido a gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação no mínimo 2010, para ficar a disposição do PSF Sede II	MÊS	10	3.500,00	35.000,00
5.8	Locação de um veículo tipo automóvel motor 1.0, capacidade para 5 pessoas, pneu 175/70 R13, movido a gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação no mínimo 2010, para ficar a disposição do NASF	MÊS	10	3.500,00	35.000,00
5.9	Locação de um veículo tipo automóvel motor 1.0, capacidade para 5 pessoas, pneu 175/70 R13, movido a gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação no mínimo 2010, para ficar a disposição do Hospital Municipal, transportando pacientes para o município de Fortaleza ou Quixada para hemodiálise	MÊS	10	3.500,00	35.000,00
5.10	Locação de um veículo tipo automóvel motor 1.0, capacidade para 5 pessoas, pneu 175/70 R13, movido a gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação no mínimo 2010, para ficar a disposição do Hospital Municipal, atendendo pacientes a distritos diversos do município	MÊS	10	3.500,00	35.000,00
5.11	Locação de um veículo tipo automóvel motor 1.0, capacidade para 5 pessoas, pneu 175/70 R13, movido a gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação no mínimo 2010, para ficar a disposição do Hospital Municipal, atendendo pacientes a distritos diversos do município	MÊS	10	3.500,00	35.000,00
5.12	Frete de um veículo tipo motociclo 125cc, Motor: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, sistema de partida KS/ES, 5 velocidades, capacidade do tanque de combustível 15 litros, capacidade para 2 pessoas, ano de fabricação no mínimo 2012, para ficar a disposição da Secretaria de Saúde.	KM	16500	1,15	18.975,00
5.13	Frete de um veículo tipo motociclo 125cc, Motor: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, sistema de partida KS/ES, 5 velocidades, capacidade do tanque de combustível 15 litros, capacidade para 2 pessoas, ano de fabricação no mínimo 2012, para ficar a disposição do Hospital Municipal	KM	16500	1,15	18.975,00
				TOTAL >	422.950,00
LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
6.1	Locação de um veículo tipo automóvel motor 1.0, capacidade para 5 pessoas, pneu 175/70 R13, movido a gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação no mínimo 2010	MÊS	10	3.500,00	35.000,00
6.2	Frete de um veículo tipo motociclo 125cc, Motor: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, sistema de partida KS/ES, 5 velocidades, capacidade do tanque de combustível 15 litros, capacidade para 2 pessoas, ano de fabricação no mínimo 2012.	KM	16500	1,15	18.975,00
				TOTAL >	53.975,00
LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
7.1	Locação de veículo tipo caminhoneta, com capacidade para 7 passageiros, motor 1.8 pneu R14, com ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação no mínimo 2010	MÊS	10	7.500,00	75.000,00
7.2	Locação de um veículo tipo microônibus em boas condições de uso, com capacidade para no mínimo 30 pessoas, para viagens ao município de fortaleza, ano de fabricação no mínimo 2010	MÊS	10	12.000,00	120.000,00
7.3	Locação de um veículo tipo automóvel motor 1.0, capacidade para 5 pessoas, pneu 175/70 R13, movido a gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação no mínimo 2010, para ficar a disposição da casa de apoio	MÊS	10	3.500,00	35.000,00
7.4	Locação de um veículo tipo automóvel motor 1.0, capacidade para 5 pessoas, pneu 175/70 R13, movido a gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação no mínimo 2010, para ficar a disposição na secretaria	MÊS	10	3.500,00	35.000,00
7.5	Frete de um veículo tipo motociclo 125cc, Motor: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, sistema de partida KS/ES, 5 velocidades, capacidade do tanque de combustível 15 litros, capacidade para 2 pessoas, ano de fabricação no mínimo 2012.	KM	16500	1,15	18.975,00
				TOTAL >	283.975,00
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
8.1	Locação de um veículo tipo automóvel motor 1.0, capacidade para 5 pessoas, pneu 175/70 R13, movido a gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação no mínimo 2010.	MÊS	10	3.500,00	35.000,00
8.2	Frete de um veículo tipo motociclo 125cc, Motor: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, sistema de partida KS/ES, 5 velocidades, capacidade do tanque de combustível 15 litros, capacidade para 2 pessoas, ano de fabricação no mínimo 2012.	KM	16500	1,15	18.975,00
				TOTAL >	53.975,00
	VALOR TOTAL				1.442.775,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.442.775,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais).

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias descritas a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de MILHÃ.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Supervisão e Coordenação Superior	0201 – Gabinete do prefeito	04.122.0002.2.004	33.90.39.00
Funcionamento da Secretaria de Adm. e Finanças	0301 Secretaria de Administração e Finanças	04 122 0004 2.005	33.90.39.00
Funcionamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	0401 – Secretaria de Obras	15.122.0018.2.010	33.90.39.00



Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos	0501 Secretaria de Agricultura e Recursos Hid	04 122 0020 2.018	33.90.39.00
Manutenção do Setor Administrativo da Secretaria de Saúde do Município	0701 – Fundo Municipal de Saúde	10.122.0033.2.044	33.90.39.00
Programa Saúde da Família - PSF	0701 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0035.2.048	33.90.39.00
Funcionamento do NASF – Núcleo de Assistência a Saúde da Família	0701 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0035.2.052	33.90.39.00
Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0701 – Fundo Municipal de Saúde	10.302.0034.2.055	33.90.39.00
Funcionamento do Setor Administrativo da Secretaria de Educação	0601 – Fundo Municipal de Educação	12.122.0024.2.023	33.90.39.00
Manutenção do Setor Administrativo da Secretaria de Assistência Trabalho e Empreendedorismo e Inclusão Social do Município	0801 – Secretaria de Assistência Trabalho e Empreendedorismo e Inclusão Social	08.122.0040.2.058	33.90.39.00
Manutenção da casa de apoio	0801 – Sec. de Assist. Trab. Empr. Incl.Social	08.244.0040.2.062	33.90.39.00
Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	1101 Secretaria do Meio Ambiente	04 122 0017 2.083	33.90.39.00

05 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O presente será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global. A execução obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93.

5.2 – Os serviços serão prestados no Município de MILHÃ de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.

5.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6 - O objeto do contrato poderá ser subcontratado em até 80% (oitenta por cento).

06 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE